



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.090/2015  
DE 08 DE JUNHO DE 2015**

**“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGO 22, 40 e 43 DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 2.038/2014E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**DILCEI HEIDEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA  
ROSA DE LIMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A  
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O Artigo 22 da Lei Complementar n. 2.038/2014  
passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 22º - No Município de Santa Rosa de Lima haverá 01  
(um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local,  
composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato  
de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de  
escolha”**

**Art. 2º.** O Artigo 40 da Lei Complementar n. 2.038/2014  
passa a vigorar com a seguinte redação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DA PREFEITA**

*“Art. 40º - Os conselheiros tutelares serão definidos mediante voto direto e secreto, em processo de escolha coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e fiscalizado pelo Ministério Público”*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, 08 de junho de 2015.

---

**DILCEI HEIDEMANN  
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal na data supra.

---

**EDISON JOSE VANDRESEN  
SEC. ADM. FAZ. PLANEJAMENTO**